

Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.545, DE 11 DE OUTUBRO DE 2002.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do BANCO DO POVO PAULISTA, destinado a concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, aqui atuando como Órgão Gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado a concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do Decreto nº 43283, de 03 de julho de 1998.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo como a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Serão deslocados os recursos previstos no elemento de despesa 3.3.90.42 para fazer face às despesas citadas no caput do presente artigo.

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

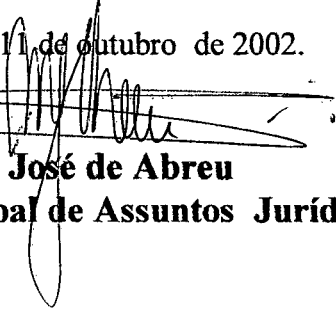
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 11 de outubro de 2002.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 11 de outubro de 2002.


Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos